



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Decreto Municipal nº 171 /2022

**INSTITUI A ETM – EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL,
PARA ELABORAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR
MUNICIPAL E PLANO DE AÇÕES E
INVETSIMENTOS - PAI E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 63 inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Licitatório nº 31/2022 – PE 001/2022 que visa a elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica Municipal – ETM, do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para elaboração e revisão do Plano Diretor Municipal e Plano de Ação e Investimentos – Pai os seguintes servidores públicos Municipais: - **Claudio Junior Weschenfelder – Prefeito Municipal;** - **Julio Cesar Dela Flora – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;** - **Deisi Cemin Franco – Dpto de Contabilidade;** - **Edinéia Rontani Chiele – Engenheira Civil;** - **Francisco Júnior Garcia de Mattos – Dpto Fiscalização e Tributação;** - **Néδιο Luiz Kuhn – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Antonio André de Souza – Secretaria Municipal de Transportes e Obras;** **Vanessa Volkweis Savaris – Arquiteta e Urbanista;** **Letícia Flores Portela – Engenheira Sanitarista e Ambiental;** **Vitor Luiz Favretto – Administrador de Cemitério e Bens Patrimoniais;** - **Lidiane Isabel Ruhoff - Dpto Fiscalização e Tributação e Roselene Schmidt Winter – Procuradora Municipal.**

Art. 2º – Os trabalhos da comissão serão relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração aos membros.





Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 3º – A presente Equipe Técnica Municipal – ETM, terá a incumbência de acompanhar os trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal – PMD pela empresa contratada.

Art. 4º – A Equipe Técnica Municipal – ETM, será coordenada pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda Julio Cesar Della Flora

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em
25 de outubro de 2022
71º ano da Fundação e 60º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

1951 GUARUJÁ DO SUL 1961

